CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006.926208/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024

PAD COREN-SC Nº 511/2023

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN-SC, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 05º ao 09º andares, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por sua Presidente, **MARISTELA ASSUMPÇÃO DE AZEVEDO**, brasileira, casada, portadora do RG n.° 7700394 - SSP/SC e do CPF/MF n.° 529.769.800-63 e pela Tesoureira, **FERNANDA ANTUNES LUZ**, brasileira, casada, portadora do RG nº 45638560 – SSP/SC e do CPF/MF n.° 053.184.189-88.

FORNECEDOR: SIGMA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º 11.064.603/0001-73, com sede na Rua São Francisco, n.º 232, sala 1311, andar 13, Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.020-190, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **INGRID MAGDIELE DE LIMA COSTA**, portador do RG n.º 13.754.754-6, inscrita no CPF sob o n.º 110.827.589-30.

PREPOSTO: INGRID MAGDIELE DE LIMA COSTA, Analista de Licitações, inscrita no CPF sob n.º 110.827.589-30, telefone , e-mail ingrid.magdiele@sigmatelecom.com.br .

FISCAIS DE CONTRATO

Fiscal Titular:
Dener Henderson do Nascimento, Assessor de TI do Coren-SC, inscrita no CPF sob n.º 469.751.078-07, telefones: (48) 3029-5439, e-mail dener.nascimento@corensc.gov.br.

Fiscais Substituto:
César Henrique Bora Rosa, Técnico Especialista Suporte Técnico, inscrita no CPF sob n.º 038.877.969-18, telefone (48) 3029-5418, e-mail cesar.rosa@corensc.gov.br.

Tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2024, Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico local e remoto, do Sistema de Comunicação em voz (Central de Telefonia IP Modelo Avaya IPO500 V2 e demais equipamentos), instalados nas diversas localidades do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – COREN-SC, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos o presente CONTRATO, de acordo com as especificações, quantitativos e preços ofertados pela empresa classificada no Processo Licitatório n.º 006.926208/2024.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063

Assinado de forma digital por MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063
Dados: 2024.06.03 14:00:43 -03'00'

Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de ***manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico local e remoto, do Sistema de Comunicação em voz (Central de Telefonia IP Modelo Avaya IPO500 V2 e demais equipamentos)***, instalados nas diversas localidades do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – COREN-SC.

Cláusula 2ª VALORES DO CONTRATO

2.1 O presente Contrato obedece aos seguintes valores:

Tabela 01 – Valor total máximo para a contratação.

Item	Descrição	Qtde/ periodicidade	Valor mensal (R$)	Valor total - 12 meses (R$)
01	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico local e remoto, do Sistema de Comunicação em voz (Central de Telefonia IP Modelo Avaya IPO500 V2 e demais equipamentos), instalados nas diversas localidades do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – COREN-SC.	Mensal	R$ 1.548,73	R$ 18.584,76
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO				**R$ 18.584,76**

Cláusula 3ª ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 A descrição da Solução como um todo contempla a contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico local e remoto, com substituição de componentes, do Sistema de Comunicação em voz (***Central de Telefonia IP Modelo Avaya IPO500 V2 e demais equipamentos***), instalados nas diversas localidades do Coren-SC.

3.2 O Sistema de Comunicação em Voz do Coren-SC é composto pela Central Telefônica AvayaIP Office 500 V2 e demais equipamentos listados abaixo:

3.2.1 100 Ramais IPs (aproximadamente);

3.2.2 07 Troncos Analógicos;

3.2.3 30 Troncos SIP;

3.2.4 01 Servidor com sistema de gravação para 20 ramais simultâneos (Avaya VM PRO);

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063

Assinado de forma digital por MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063
Dados: 2024.06.03 14:01:11 -03'00'

Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina

3.2.5 01 Sistema de URA Avaya VM PRO/Media Manager;

3.2.6 82 Aparelhos IPsAvaya J169;

3.2.7 10 Aparelhos IPsAvayaVantage;

3.2.8 02 HeadsetsFelitron com conexão para cabo QD;

3.2.9 01 Cabo QD Felitron para Headsets;

3.2.10 04 Switches HPE 24P PoE JL385A;

3.2.11 43 Licenças de SoftphoneAvaya Power User;

3.2.12 01 Console Telefonista AvayaRecepcionist;

3.2.13 168 Patch Cords Cat.6 Furukawa Gigalan Plus 1,5m;

3.2.14 01 Sistema de Tarifação Informatec INFO360 para 150 ramais;

3.3 EQUIPAMENTOS POR LOCALIDADE.

3.3.1 **Sede**:

Equipamento	Quantidade
HPE1920S-24G	04
Avaya IPO500V2	01
Avaya R230 XL IPO UC	01
Info360	01
AvayaVantage K175	04
Avaya J169	55

3.3.2 **Subseção Blumenau**:

Equipamento	Quantidade
AvayaVantage K175	01
Avaya J169	05

3.3.3 **Subseção Caçador:**

Equipamento	Quantidade

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063
Assinado de forma digital por MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063
Dados: 2024.06.03 14:01:29 -03'00'

AvayaVantage K175	01
Avaya J169	05

3.3.4 **Subseção Chapecó:**

Equipamento	Quantidade
AvayaVantage K175	01
Avaya J169	05

3.3.5 **Subseção Criciúma:**

Equipamento	Quantidade
AvayaVantage K175	01
Avaya J169	05

3.3.6 **Subseção Joinville:**

Equipamento	Quantidade
AvayaVantage K175	01
Avaya J169	05

3.3.7 **Subseção Joinville:**

Equipamento	Quantidade
AvayaVantage K175	01
Avaya J169	05

3.4 ENDEREÇO DAS UNIDADES

UNIDADES	ENDEREÇO E TELEFONE
Sede	Av. Mauro Ramos, 224, Centro, Florianópolis/SC, Cep: 88020-300
Subseção Blumenau	R. XV de Novembro, 1336, Centro, Blumenau/SC, Cep: 89010-903

MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063
Assinado de forma digital por MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063
Dados: 2024.06.03 14:01:47 -03'00'

Subseção Caçador	Av. Barão do Rio Branco, 1260, Centro, Caçador/SC, Cep: 89500-000
Subseção Chapecó	Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 400D – s502, Centro, Chapecó/SC Cep: 89802-140
Subseção Criciúma	Av. Getúlio Vargas, 440, Centro, Criciúma/SC, Cep:888801-500
Subseção Joinville	R. Dona Francisca, 260, Centro, Joinville/SC, Cep: 89201-250
Subseção Lages	R. Benjamin Constant, 28, Centro, Lages/SC, Cep: 88501-110

Cláusula 4ª ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Os serviços de **manutenção preventiva** deverão ocorrer com frequência mínima **mensal**. Os serviços de suporte técnico e manutenção corretiva, mediante acionamento, sempre que necessário.

4.2 O Suporte Técnico e Manutenção devera englobar também manutenção técnica preventiva, corretiva e evolutiva dos componentes da solução.

4.3 Todo e qualquer desligamento que se fizer necessário nos equipamentos durante os serviços de manutenção dar-se-á somente após a prévia informação e consentimento da Contratante.

4.4 Capacidade de abertura de chamados em regime 24 horas por 7 dias por semana (24/7).

4.5 Capacidade de atendimento de chamado remoto e presencial de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados entre 08:00 e 17:00 horas (8x5).

4.6 ***Os atendimentos técnicos presenciais, quando necessários, irão ocorrer na unidade da sede, uma vez que nas demais unidades estão instalados apenas aparelhos telefônicos. Caberá à Contratada orientar quanto a possível troca e/ou manutenção de aparelhos de forma remota. A Contratante irá direcionar os equipamentos para sede se necessário, para manutenções presenciais.***

4.7 Para chamados abertos além do horário do comercial, o atendimento presencial iniciará na próxima janela de disponibilidade.

4.8 A Contratada deverá fornecer e instalar os equipamentos estabelecidos neste projeto, nos locais aqui determinados, devendo os mesmos **ser novos e de 1º (primeiro) uso,** em linha de fabricação, obedecendo às especificações mínimas e demais condições estabelecidas, fornecendo ainda suprimentos e materiais de consumo, exceto papel, destinados à operação dos mesmos.

4.9 Capacidade de início de atendimento em até 5 horas para ocasiões de serviço 100% indisponível e verificação remota prévia.

4.10 **DO SUPORTE TÉCNICO**

4.10.1 O serviço será realizado, sob demanda, sempre que necessário, incluindo atividades de configurações, gravações da Unidade de Resposta Audível - URA, emissão de relatórios, dentre outras necessidades, relacionadas aos equipamentos e sistemas que compõem a solução.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063
Assinado de forma digital por MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063
Dados: 2024.06.03 14:02:05 -03'00'

4.10.2 Suporte remoto: Assistência técnica através dos canais de comunicação disponibilizados pela Contratada;

4.10.3 Suporte local: Assistência técnica presencial mediante comparecimento de profissional qualificado, disponibilizado pela Contratada, ao local onde o equipamento está instalado;

4.11 A Contratada não deverá alterar as configurações atuais dos softwares ou da forma como estão instalados os equipamentos sem a prévia e expressa concordância da Contratante.

4.12 A Contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do serviço, tais como ligações telefônicas, locomoção, estadia e alimentação do técnico designado, eventual emprego da mão de obra altamente especializada, quando necessário, bem como ferramentas e equipamentos próprios, necessários à perfeita e completa execução dos serviços.

4.13 Contratada deverá zelar pela manutenção das condições em que se encontram as instalações físicas, os equipamentos e demais materiais da Contratante, bem como pelas condições de segurança local, de modo a evitar situações que ofereçam qualquer tipo de risco à pessoa humana.

4.14 **DAS MANUTENÇÕES**

4.14.1 MANUTENÇÕES CORRETIVA

4.14.2 A manutenção corretiva em situações ***NÃO EMERGENCIAIS*** compreenderá, minimamente:

4.14.3 Suporte remoto: Correção dos problemas detectados pela equipe técnica da Contratante através do acesso remoto à central telefônica. Inclui programações e reprogramações (alterações de classes de ramais) conforme necessidade, bem como o esclarecimento de dúvidas técnicas condizentes com a operação dos equipamentos da central de telefonia.

4.14.4 O suporte deverá ocorrer através de contato telefônico, por meio da central de atendimento da Contratada. Após o registro da ocorrência, o tempo de resposta da Contratada será de até 5 (cinco) horas, enquanto o tempo de solução será de até 12 (doze) horas.

4.14.5 Nos casos em que o suporte remoto em situação normal, conforme alínea anterior, não for suficiente para solucionar o problema, a Contratada deverá iniciar o suporte local em situação normal.

4.14.6 Suporte local: Correção dos problemas detectados pela equipe técnica da Contratante mediante visita de profissional qualificado da Contratada. Inclui a correção dos problemas detectados nas visitas de manutenção preventiva, regulagem e calibragem de todos os componentes da central.

4.14.7 Após registro da ocorrência por meio da central de atendimento da Contratada, o tempo de resposta do suporte local será de até 8 (oito) horas, enquanto o tempo de solução será de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.14.8 A manutenção corretiva em situações **EMERGENCIAIS** deverá compreender:

4.14.9 Suporte remoto: Correção dos problemas detectados pela equipe técnica da Contratante através do acesso remoto à central telefônica, desde que este se refira a um comprometimento parcial das funções da central telefônica.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063

Assinado de forma digital por MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063
Dados: 2024.06.03 14:02:21 -03'00'

4.14.10 O suporte deverá ocorrer através de contato telefônico, por meio da central de atendimento da Contratada. Após o registro da ocorrência, o tempo de resposta da Contratada deverá ser imediato, enquanto o tempo de solução será de até 2 (duas) horas.

4.14.11 Nos casos em que o suporte remoto em situação emergencial, conforme subitem anterior, não for suficiente para solucionar o problema, a Contratada deverá iniciar o suporte local em situação emergencial.

4.14.12 Suporte local: Correção dos problemas detectados pela equipe técnica da Contratante mediante visita de profissional qualificado da Contratada, sempre se referir ao comprometimento total das funções da central telefônica. A Contratada deverá mobilizar todos os recursos necessários para operacionalização da central e solução do problema, prestando atendimento o local mediante visita de profissional qualificado.

4.14.13 Após registro da ocorrência por meio da central de atendimento da Contratada, o tempo de resposta do suporte local será de até 5 (cinco) horas, enquanto o tempo de solução será de até 8 (oito) horas.

4.15 ***DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA***

4.15.1 Para a manutenção preventiva a Contratada deverá realizar, conforme ações do cronograma de manutenção, por meio de profissional qualificado para realização de ***visitas técnicas*** a serem agendadas previamente junto à Contratante ou de forma remota, quando possível, podendo ser realizadas entre segunda e sexta-feira das 08h00 às 16h00, na sede do Coren-SC.

4.15.2 Backup interno e externo;

4.15.3 Verificação dos registros de alarme;

4.15.4 Testes nos ramais e troncos;

4.15.5 Testes de sinalização visual e sonora;

4.15.6 Testes nos equipamentos periféricos;

4.15.7 Verificação dos fusíveis eletrônicos;

4.15.8 Testes das conexões dos protetores de linhas em geral;

4.15.9 Verificação dos retificadores e nobreaks;

4.15.10 Inspeção das conexões (conectores e terminais em geral);

4.15.11 Verificação da tensão de entrada na Central;

4.15.12 Verificação da tensão de consumo na saída para a Central;

4.15.13 Verificação da corrente de consumo na saída para a Central;

4.15.14 Testes de performance;

4.15.15 Limpeza interna dos itens componentes.

4.16 Mensalmente, a Contratada deverá apresentar relatório técnico, devidamente assinado pelo técnico responsável pela execução dos serviços, com registro de todas as atividades realizadas, eventuais diagnósticos e orientações, relacionados à manutenção preventiva.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063
Assinado de forma digital por MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063
Dados: 2024.06.03 14:02:37 -03'00'

4.17 A assistência técnica telefônica deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, exceto feriados.

4.18 Os serviços deverão contemplar, sempre que necessário, intervenções no software básico de Tarifação, gravação, da central e etc, de modo a restaurar a plena operabilidade da central telefônica.

4.19 Todo e qualquer serviço efetuado na central telefônica deverá seguir as recomendações do fabricante.

4.20 Para todos os serviços de manutenção deverá ser elaborado relatório dos serviços realizados, contendo descrição detalhada dos problemas detectados e procedimentos adotados para realização dos respectivos reparos, contendo informações quanto ao tempo decorrido desde a abertura do chamado até sua conclusão.

4.21 Havendo necessidade de retirada de equipamento, componente ou acessório para reparo em laboratório, as despesas decorrentes desse deslocamento serão de competência exclusiva da Contratada.

4.22 Havendo necessidade de remoção do equipamento das dependências da Contratante, a Contratada deverá providenciar o respectivo seguro de transporte para fins de retirada e devolução, bem como a logística necessária para sua operação, respondendo exclusivamente por toda e qualquer movimentação de equipamentos e materiais e provendo a cobertura fiscal específica, conforme determinações legais em vigor**.**

4.23 A remoção do equipamento só será efetivada através de documento de autorização de retirada emitida pela Contratante.

Cláusula 5ª DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Durante o período de vigência do contrato, as relações contratuais dela decorrentes, serão acompanhadas, geridas e fiscalizadas, por funcionários do Coren-SC, indicados no contrato, ao qual caberá fiscalizar o objeto e realizar a sua gestão, na qualidade de Fiscal do Coren-SC para a presente contratação.

5.2 Os fiscais do contrato terão autoridade para:

5.2.1 Exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;

5.2.2 Rejeitar todo e qualquer serviço ou material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local da execução dos serviços.

5.3 A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.

5.4 Nenhuma modificação poderá ser feita no objeto durante a execução deste Contrato, sem autorização expressa dos fiscais do Coren-SC.

5.5 O(s) instrumento(s) de controle da execução contratual a ser(em) utilizado(s) pelo Fiscal do Coren-SC deverá(ão) compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

5.5.1 Os resultados alcançados, com a verificação da qualidade demandada;

5.5.2 A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063
Assinado de forma digital por MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063
Dados: 2024.06.03 14:02:59 -03'00'

5.5.3 A adequação do objeto fornecido às especificações e exigências da contratação;

5.5.4 O cumprimento das demais obrigações decorrentes deste Contrato e do Edital de Licitação;

5.5.5 A satisfação do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.

Cláusula 6ª DO PREPOSTO

6.1 O Preposto deverá ser aprovado e aceito pelo Coren-SC, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, e receber as demandas e reclamações da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotar ocorrências, tomar medidas para sanar eventuais falhas.

6.2 A indicação de Preposto é um dever da Contratada, conforme estabelece Art. 118 da Lei n.º 14.133/2021.

6.3 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas com as obrigações assumidas pela Contratada, bem como prestar esclarecimentos quanto às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados e/ou itens fornecidos.

6.4 A Contratada orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal e do Departamento de Administração do Coren-SC, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.5 Quando da necessidade de troca do representante da empresa, a Contratada deverá comunicar a Contratante formalmente da substituição com todos os dados do novo Preposto.

Cláusula 7ª DOS DEVERES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com todos os itens que comtemplam a prestação dos serviços necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e ferramentas, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato;

7.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

7.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.6 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos;

7.7 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063

Assinado de forma digital por MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063
Dados: 2024.06.03 14:03:40 -03'00'

Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina

7.8 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato no prazo determinado;

7.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.13 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Cláusula 8ª DOS DEVERES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Fornecer a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, pontos elétricos, pontos de acesso à rede;

8.3 Correta utilização dos equipamentos;

8.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

8.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

8.8 Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

Cláusula 9ª DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pela Contratante.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063
Assinado de forma digital por MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063
Dados: 2024.06.03 14:04:38 -03'00'

9.2 O pagamento deverá ser feito mensalmente através de apresentação de nota fiscal/fatura impressa entregue no endereço do Coren-SC e deverá conter o detalhamento de cada item, conforme especificações deste Contrato.

9.3 A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação.

9.4 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do atesto.

9.5 O pagamento será feito por meio de depósito na conta-corrente da Contratada ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato.

9.6 Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, CNPJ nº 75.308.106/0001-56, e ainda, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, e a descrição clara e sucinta do objeto.

9.7 Sobre o valor da nota fiscal, a Contratante fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012.

9.8 **Sobre o item 9.7, o Prestador do serviço ou fornecedor deverá informar na nota fiscal, nos campos indicados para os tributos ou no campo das informações acessórias, os valores a serem retidos, o código da Receita Federal e a alíquota**.

9.9 A Contratada deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

9.10 Caso a Contratada seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal;

9.11 Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada qualquer penalidade.

Cláusula 10ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

10.1 Os recursos para a execução do objeto são próprios do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, e correrá sob a seguinte rubrica orçamentária:

10.1.1 Rubrica 33.90.039.002.15 – Manutenção de Bens Móveis e Imóveis/Instalações.

Cláusula 11ª DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE CONTRATUAL

11.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (dozes) meses**, a partir da assinatura deste termo.

11.1.1 O contrato pode ser prorrogado por igual período, com base no artigo 107, da Lei 14.133, de 2021.

11.2 Os preços são fixos e **irreajustáveis no prazo de um ano** contado da data de inicio da vigência deste instrumento.

11.3 Caso haja renovação do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste aplicando-se o ***Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC***, mantido pelo IBGE, acumulado dos últimos doze meses.

11.3.1 No caso de o índice, supracitado, ficar negativo o valor do próximo período ficará inalterado.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063
Assinado de forma digital por MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063
Dados: 2024.06.03 14:05:01 -03'00'

Cláusula 12ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1 não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2 não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.3 apresente documentação falsa;

12.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.6 não mantiver a proposta;

12.1.7 cometer fraude fiscal;

12.1.8 comporta-se de modo inidôneo.;

12.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da Contratação;

12.3.2 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada;

12.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 3 (dois) anos;

12.3.4 impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5 Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063
Assinado de forma digital por MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063
Dados: 2024.06.03 14:05:36 -03'00'

12.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Cláusula 13ª DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos Artigos 124 e 125 da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula 14ª DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 A inexecução total ou parcial das condições avençadas poderá acarretar a rescisão do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21.

14.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

14.2.1 Determinada por ato administrativo unilateral e motivado do Contratante, quando o Contratante, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte da Contratada, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decidir rescindir o Contrato;

14.2.2 Amigável, por acordo formalizado no processo entre o Contratante e a Contratada, desde que haja conveniência para o Contratante;

14.2.3 Judicial, quando a rescisão for discutida em instância judicial e se dará conforme os termos de sentença transitada em julgado.

14.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e, no procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063
Assinado de forma digital por MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063
Dados: 2024.06.03 14:05:55 -03'00'

14.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.6 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos V e VIII, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito a, principalmente:

14.6.1 Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

14.6.2 Pagamento do custo de desmobilização.

Cláusula 15ª DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 **Não será admitida a subcontratação dos serviços ora contratados**.

Cláusula 16ª DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula 17ª PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 Comprometer-se a cumprir durante toda a contratação as exigências da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), obrigando-se a tratar os dados da Contratante, que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.

17.2 Comprometer-se a observar durante toda a contratação, ao tratar os dados eventualmente coletados, os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação.

17.3 Comprometer-se a garantir durante toda a contratação e após seu termo final a confidencialidade dos dados coletados da Contratante por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos.

17.4 Eventuais dados coletados pela Contratada serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário à execução dos serviços contratados. Ao seu fim, compromete-se a eliminá-los permanentemente, excetuando-se os que se enquadram no disposto no art. 16, inc. I, da Lei n.º 13.709/2018.

Cláusula 18ª PUBLICIDADE

18.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula 19ª DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063

Assinado de forma digital por MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063
Dados: 2024.06.03 14:06:14 -03'00'

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Florianópolis/SC, 29 de maio de 2024.

MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063
Assinado de forma digital por MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063
Dados: 2024.06.03 14:06:40 -03'00'

CONTRATANTE: .....
Maristela Assumpção de Azevedo
Presidente do Coren-SC

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDA ANTUNES LUZ
Data: 03/06/2024 14:34:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATANTE: .....
Fernanda Antunes Luz
Tesoureira do Coren-SC

Documento assinado digitalmente
gov.br
INGRID MAGDIELE DE LIMA COSTA
Data: 04/06/2024 13:29:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATADO: .....
Sigma Serviços de Tecnologia Ltda
Ingrid Magdiele de Lima Costa

Testemunhas:

1) _____ ALESSANDRA LUCELIA OTTO:72344458204 Assinado de forma digital por ALESSANDRA LUCELIA OTTO:72344458204 Dados: 2024.06.03 14:58:19 -03'00'
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Vistas Dejur: LEONARDO LONGO DOS SANTOS Assinado de forma digital por LEONARDO LONGO DOS SANTOS Dados: 2024.05.27 11:25:27 -03'00'

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 – Fone 0800 048 9091
www.corensc.gov.br